
NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

2ª Revisão Tarifária Periódica (1ª Etapa) – Saneamento**Nota Técnica 0005 - Outras Receitas**

Esta Nota Técnica trata da definição da tarifa preliminar a ser aplicada na primeira etapa da 2ª RTP de saneamento. Para isso, são utilizadas as metodologias da 1ª RTP, referentes às Notas Técnicas 7, com ajustes propostos, conforme aprovado em decisão do Conselho Diretor na Reunião Extraordinária 021/2020. A seguir, apresenta-se a metodologia, informações e dados que foram utilizados nesta NT e resultados.

1. Das Limitações

Este estudo limita-se à análise e estudo referente à Nota Técnica nº 7 - Outras Receitas utilizada por esta Agepar para o primeiro ciclo tarifário do Saneamento sendo proposta para o segundo ciclo tarifário; e, análise, cálculos e ajustes metodológicos relacionados ao Achado nº 4 do Relatório de Auditoria do TCE-PR, referente à Nota Técnica 07.

São apresentadas duas propostas, sendo a proposta contida no item 5.1, a reprodução integral da metodologia para outras receitas, sem alterações.

A proposta contida no item 5.2 sugere-se ajustes na metodologia no que tange a adição de itens que comporão o rol de outras receitas para compartilhamento,

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

alteração do percentual de compartilhamento e ajuste compensatório, conforme justificativas apresentadas a seguir, tendo sido aprovada na integralidade, sem qualquer alteração, nos termos do divulgado através do site institucional da Sanepar.

2. Contextualização

As chamadas Outras Receitas são provenientes de atividades complementares e/ou adicionadas à prestação de serviço público por parte das concessionárias e que, usualmente, não tem uma estrutura de custos plenamente dissociada da atividade regulada. Estas receitas estão presentes em vários serviços públicos de redes, tais como distribuição de energia elétrica, gás canalizado, telecomunicações e saneamento.

No caso dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Outras Receitas podem ser divididas em três grupos, quais sejam:

- i. **Serviços a usuários** (taxados ou cobráveis): serviços específicos solicitados pelo cliente, que podem ser pagos por uma taxa que cobre parte ou completamente os seus custos. Abrangem serviços tais como ligação de água e esgoto, emissão de 2ª via de fatura, aferição de hidrômetro, limpeza de fossas, realização de projetos e outros. O requisitante é o único beneficiário desses serviços, mas compartilha recursos providos pelas tarifas cobradas do serviço público regulado.
- ii. **Uso compartilhado de infraestrutura:** aluguel das infraestruturas para atividades não prestadas pela concessionária, tais como o aluguel de áreas, teatros, auditórios, equipamentos, incluindo também o compartilhamento de infraestrutura para o serviço de telecomunicação.

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

- iii. **Serviços adicionais de terceiros:** serviços prestados pela concessionária a terceiros como consultoria, serviços laboratoriais, estudos e análises, assessoramento, capacitação e outros.

No contexto da regulação por incentivo, o objetivo do Regulador, quando permite que a empresa desenvolva outros negócios, é a modicidade tarifária obtida através da partilha de benefícios entre a empresa prestadora e os consumidores de serviços regulados. Esta divisão de ganhos entre a empresa e os consumidores é possível em função de uma maior eficiência na alocação de recursos, frequentemente função de economia de escopo, que são geradas pelas atividades complementares e adicionais. A empresa regulada ganha ao auferir receitas adicionais, os consumidores dos serviços regulados são beneficiados com desconto na tarifa e a sociedade ganha com uma maior oferta destas atividades a preços competitivos. Neste sentido, a regulação deve prever metodologias que incentivem a busca e a manutenção destes outros negócios, respeitadas as condições técnicas de segurança e regularidade dos serviços, permitindo a divisão dos benefícios em prol da modicidade tarifária.

No Brasil, o compartilhamento de outras receitas é frequentemente definido na Revisão Tarifária Periódica – (RTP). Este montante de receita adicional, funciona como um redutor da Tarifa Requerida (soma das parcelas A e B), e conseqüentemente da tarifa, promovendo a modicidade tarifária na RTP, conforme disposto na equação abaixo:

$$\text{Tarifa} = \frac{\text{Receita Requerida} - \text{Outras Receitas}}{\text{Mercado de Referência}}$$

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

O nível de compartilhamento de Outras Receitas deve ser equilibrado entre a concessionária e os consumidores de modo a beneficiar ambos. Caso o nível de compartilhamento seja muito elevado, haverá uma redução de atratividade econômica para a concessionária, ensejando um cenário de baixo incentivo a execução de atividades complementares/adicionais. Ao longo do tempo a própria rubrica de Outras Receitas pode crescer um pouco ou mesmo decrescer em função do baixo incentivo à provisão destes serviços úteis à sociedade. Em contrapartida, caso o nível de compartilhamento seja demasiadamente reduzido, os consumidores dos serviços regulados não serão beneficiados de forma adequada.

2.1 Etapas para definição do tratamento regulatório com vistas a segunda revisão tarifária periódica.

A fim de atender a modicidade tarifária de forma geral, a definição do tratamento regulatório de Outras Receitas compreende a execução de três etapas:

- a) Levantamento de sua composição: deve ser apurada a composição das Outras Receitas, selecionando as atividades que não estejam associadas a prestação direta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tais como: atividades indiretas, atividades não operacionais, serviços taxados, consultoria e serviços de terceiros e compartilhamento de infraestrutura.
- b) Identificação dos recursos envolvidos na provisão da atividade complementar/adicional: devem-se identificar os recursos associados a estas atividades,

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

verificando o montante de investimentos e custos (pessoal, materiais, serviços vinculados), necessários para a provisão do serviço. A plena individualização dos custos é muitas vezes prejudicada pela complementaridade dos vários serviços e dificuldades na separação dos custos comuns – custos fixos de edificações e equipamentos por exemplo. Esta identificação dependerá da abertura e detalhamento das contas contábeis da empresa regulada.

A ausência de uma contabilidade regulatória, impossibilita a identificação dos custos relacionados a outras receitas, portanto, a adoção de um percentual único para o compartilhamento, tornou-se um facilitador para a redução da receita requerida para a 2ª RTP.

Diante da necessidade de implantação da contabilidade regulatória, cabe destacar para que partir da promulgação da Lei 14.026 de 15 de julho de 2020, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), passou a ter a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico para o setor como um todo. Destarte, aguarda-se as diretrizes, que possivelmente serão divulgadas a partir de 2022, para sua implementação, visto os altos custos envolvidos na implantação.

- c) c) definição do percentual de compartilhamento: deve ser resultante de modo a garantir o incentivo à realização dessas atividades e o adequado benefício aos consumidores, com objetivo do atendimento à modicidade tarifária.

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

3. Das recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Conforme relatório preliminar de auditoria da metodologia da 1ª RTP da Sanepar, em seu **Achado 7.4.10.1** do Relatório de Auditoria do TCE – PR, cfe. fls nº 106 recomenda aplicação da compensação tarifária no total de R\$ 216.292.979,27 (duzentos e dezesseis milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), referente ao montante da rubrica de Outras Receitas apropriado pela Sanepar nos exercícios de 2017 a 2019 a ser realizada na 2ª RTP (2021 a 2024), isto é, em parcela única ou diluído nos reajustes anuais tarifários. O montante calculado é referente aos exercícios de 2017 a 2019, no entanto a compensação dar-se a até a data em que as inconformidades forem sanadas, cabendo à Agepar a apuração dos valores incrementais compensatórios após 2019, com a devida atualização inflacionária.

Diante da recomendação, é fundamental contextualizar o histórico da Primeira Revisão Tarifária Periódica - RTP ocorrida em 2017, que tiveram suas metodologias aprovadas pelo órgão regulador, na época, em 21 de dezembro de 2016 e estão consolidadas no protocolo nº 14.230.145-8, portanto, para adentrar ao mérito da recomendação, temos as seguintes considerações:

A primeira revisão tarifária periódica, tem como base 8 (oito) notas técnicas com metodologias e critérios de definição das regras gerais da Revisão Tarifária Periódica, cujos procedimentos adotados têm a finalidade de apresentar a tarifa média econômica de equilíbrio (Po) e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária. As notas técnicas relacionadas na 1ª RTP, foram aprovadas e homologadas pela então entidade reguladora, o Instituto das Águas do Paraná. Dentre

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

as notas técnicas, que foram aprovadas para o primeiro ciclo, encontra-se a NT 07 – Outras Receitas.

A Nota Técnica em questão, apresenta a Conceituação e Tratamento Regulatório, Etapas para Definição do Tratamento Regulatório e, pôr fim, a Proposta para o tratamento regulatório incluindo o compartilhamento de Outras Receitas em 25% para a tarifa, e 75% para a Concessionária.

Justificou-se o “percentual de um repasse à modicidade tarifária de 25% referente ao conceito geral de Outras Receitas, já líquido de PASEP/COFINS, que preserva incentivos para o contínuo oferecimento destes serviços, além de prover um compartilhamento destas receitas com os consumidores.

Diante do cenário da 1ª RTP, não será considerada neste momento, a apropriação na tarifa dos 75% da projeção de outras receitas que foram destinadas a concessionária, no primeiro ciclo, visto o encerramento do ciclo tarifário e a metodologia aprovada para tarifa média econômica de equilíbrio. Portanto o valor de 216.292.979,27, poderá ser objeto de estudo para uma futura reversão a favor da modicidade tarifária, por meio de uma Revisão Tarifária Extraordinária-RTE, se assim for entendido pertinente, uma vez que esta mudança de estrutura afeta diretamente o equilíbrio econômico-financeiro da entidade e a Tarifa média econômica de equilíbrio do ciclo anterior.

Para o Segundo Ciclo Tarifário, as variações entre os valores projetados na 1ª RTP de alguns componentes tarifários e os valores efetivamente realizados, deverão resultar em ajustes compensatórios a serem aplicados ao final do ciclo tarifário, por ocasião da 2ª RTP, como é o caso de Outras Receitas, e, portanto, os saldos correspondentes serão atualizados pelos seguintes índices:

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
 Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

a) Pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que atualiza a diferença dos valores projetados e realizado para apuração do saldo a ser revertido, serão aplicados os percentuais de reversão. Justifica-se a adoção do IPCA, conforme apresentado na Nota Técnica 01 – Definição das Regras Gerais da RTP, item 4 – Ajustes Econômicos e Financeiros da RTP.

b) Pelo WACC (custo médio ponderado de capital) que atualiza a diferença dos valores projetados e realizado, para apuração do saldo a ser revertido, serão aplicados os percentuais de reversão. Justifica-se a adoção do WACC, pois representa a taxa de desconto ou o custo de capital utilizado em uma análise de retorno.

Para o Ajustes Compensatórios de Outras Receitas, são considerados as seguintes: Outras Receitas dos serviços de água e esgoto, Outras Receitas Operacionais e Outras Receitas Operacionais Indiretas.

Tabela 01: Comparativo Outras Receitas Realizadas e Projetadas 2017 a 2019

Comparativo Outras Receitas		2017	2018	2019	TOTAL
(1)	Realizado (2017 a 2019)	93.443.638	95.658.827	99.288.174	288.390.639
(2)	Projetado (2017 a 2019)	79.715.972	80.421.478	81.183.640	241.321.090
(1-2)	Base para a compensação de Outras Receitas	13.727.666,18	15.237.348,90	18.104.533,88	47.069.548,96

Fonte: Sanepar – Protocolo 17.013.060-0 e Demonstrações Contábeis. Elaboração: Agepar (2020)

Para o primeiro ciclo, adotou-se como ano base, o exercício de 2016. Em um comparativo entre o projetado e o realizado para Outras Receitas nos anos 2017 a

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

2020, foi evidenciado que o montante realizado superou o projetado, conforme demonstrado na Tabela 01, gerando uma diferença total nominal de R\$ 47.069.548,96.

Cabe mencionar que o Relatório do TCE-PR, apresenta a diferença de R\$ 44.819.778,94, justifica-se que este valor não corresponde ao real visto a mudança de data base utilizada pelo TCE-PR, pois a data base aqui estudada pela Agepar, utilizou-se dos períodos de janeiro de 2017 a dezembro 2019, portanto, 36 meses, e o somatório das contas contábeis relacionadas no primeiro ciclo.

Portanto o valor que servirá para o ajustamento compensatório e compartilhamento é o de R\$ 47.069.548,96.

Tabela 02: Reversão à modicidade Tarifária

Diferenças a apropriar - Outras Receitas		2017	2018	2019	TOTAL
(1)	Base para Compensação de Outras Receitas – Projetado x Realizado	13.727.666,18	15.237.348,90	18.104.533,88	47.069.548,96
(2)	Ajuste a apropriar SANEPAR no primeiro ciclo (Realizado) (75%)	10.295.749,64	11.428.011,67	13.578.400,41	35.302.161,72
(3)	Ajuste compensatório para Outras Receitas – na Tarifa (Tarifa 2ª RTP) – 25%	3.431.916,55	3.809.337,22	4.526.133,47	11.767.387,24

Fonte: Sanepar – Protocolo 17.013.060-0 e Demonstrações Contábeis. Elaboração: Agepar (2020)

No referido relatório, recomendou-se que o valor seja apropriado em parcela única ou diluído segundo ciclo tarifário a contar de 2021 a 2024. Para a compensação, os valores foram atualizados pelo índice IPCA e a taxa WACC.

Para o ajuste compensatório financeiro de Outras Receitas em questão, sugere-se que o valor a ser apropriado na tarifa seja único, e revertido à modicidade tarifária

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

dispondo do valor de valor original, sem atualização de 11.767.387,24 e valor já atualizado pelo IPCA até outubro de 2020, R\$ 12.483.872,24.

Tabela 03: Ajuste compensatório Outras Receitas Atualizado IPCA

Tabela 01: Ajuste Compensatório Outras Receitas Realizado e Projetado 2017 a 2019					
Comparativo Outras Receitas		2017	2018	2019	TOTAL
(1)	Realizado (2017 a 2019)	93.443.638	95.658.827	99.288.174	288.390.639
(2)	Projetado (2017 a 2019)	79.715.972	80.421.478	81.183.640	241.321.090
(1-2)	Base para a compensação de Outras Receitas	13.727.666,18	15.237.348,90	18.104.533,88	47.069.548,96
Valor Atualizado - IPCA		15.184.237,44	16.245.612,15	18.505.639,35	49.935.488,95
75%	Ajuste a apropriar SANEPAR	11.388.178,08	12.184.209,11	13.879.229,52	37.451.616,71
25%	Ajuste a Reverter à modicidade Tarifária	3.796.059,36	4.061.403,04	4.626.409,84	12.483.872,24

Fonte: Sanepar – Protocolo 17.013.060-0 e Demonstrações Contábeis. Elaboração: Agepar (2020)

Para o ajuste compensatório financeiro de Outras Receitas em questão, também sugere-se que o valor a ser apropriado na tarifa seja único, e revertido à modicidade tarifária dispondo do valor de valor original, sem atualização de 11.767.387,24 e valor já atualizado pelo WACC (Custo Médio Ponderado de Capital) será de, R\$ 14.642.395,52, justifica-se a possibilidade de adoção do WACC (custo médio ponderado de capital), pois taxa mede o custo de oportunidade da concessionária.

Tabela 04: Ajuste compensatório Outras Receitas Atualizado WACC

Comparativo Outras Receitas		2017	2018	2019	TOTAL
(1)	Realizado (2017 a 2019)	93.443.638	95.658.827	99.288.174	288.390.639
(2)	Projetado (2017 a 2019)	79.715.972	80.421.478	81.183.640	241.321.090
(1-2)	Base para a compensação de Outras Receitas - Valores a Atualizar	13.727.666,18	15.237.348,90	18.104.533,88	47.069.548,96
Índice WACC - Custo Medio Ponderado de Capital	13,05%	1,41574	1,2523	1,1077	
Valores atualizados pelo WACC do Ciclo		19.434.772,28	19.081.131,76	20.053.678,04	58.569.582,08
Ajuste a apropriar - SANEPAR		75%			43.927.186,56
Reverter à modicidade Tarifária		25%			14.642.395,52

Fonte: SANEPAR-Protocolo 17.013.060-0 e Demonstrações Contábeis. Elaboração: AGEPAR (2020)

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

Achado 7.4.10.2 - Recomenda-se à AGEPAR que na próxima Revisão Tarifária Periódica – RTP (2021-2024), revise a aplicação da Nota Técnica n.º 07 (Outras Receitas) e faça os devidos ajustes na metodologia tarifária, a fim de reverter a integralidade dos valores efetivamente arrecadados na rubrica “Outras Receitas” em favor da modicidade tarifária, posto que a metodologia atual é baseada em “custos eficientes” e a SANEPAR não apresenta quais são os custos efetivamente computados naquele item.

Diante da recomendação apresenta-se as seguintes considerações:

Partindo da metodologia adotada no primeiro ciclo tarifário, o regulador fará os ajustes necessários para o tratamento desta metodologia, visando atender a modicidade tarifária baseada em custos eficientes, adicionalmente, devido à ausência de uma contabilidade regulatória que possibilite a correlação entre os custos incorridos e as receitas auferidas, entende-se que as seguintes alterações na NT 07 (outras receitas) serão benéficas para a manutenção da modicidade tarifária. Para tanto, deve-se utilizar de mecanismos que induzam tanto a eficiência e eficácia dos serviços, quanto a apropriação do ganho social dos ganhos de produtividade, e compartilhamento com o usuário.

Percentual de Compartilhamento: Neste item sugere-se a alteração e adoção de um percentual único de 75% (Setenta e cinco por cento) em favor da modicidade tarifária. Justifica-se esta adoção de 75% e não sua integralidade, para que a concessionária preserve o incentivo e o contínuo oferecimento destes serviços, conforme demonstrado na tabela 05:

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

Tabela 05: Comparativo de Contas Típicas de Outras Receitas – 1ª RTP e 2ª RTP

COMPARATIVO DE CONTAS TÍPICAS DE OUTRAS RECEITAS- SANEPAR					
COMPOSIÇÃO DE CONTAS TÍPICAS DE OUTRAS RECEITAS DA SANEPAR – 1ª RTP			COMPOSIÇÃO DE CONTAS TÍPICAS DE OUTRAS RECEITAS DA SANEPAR – 2ª RTP		
Cod. Contábil	Descrição	MODICIDADE TARIFÁRIA	Cod. Contábil	Descrição	MODICIDADE TARIFÁRIA
RECEITA DE SERVIÇOS		25%	RECEITA DE SERVIÇOS		75%
Serviços de Água			Serviços de Água		
121	Ligações		121	Ligações	
123	Religações		123	Religações	
124	Conserto de Hidrômetros		124	Conserto de Hidrômetros	
125	Ampliações		125	Ampliações	
128	Outros		128	Outros	
Serviços de Esgoto		25%	Serviços de Esgoto		75%
221	Ligações		221	Ligações	
224	Conserto de Ramais		224	Conserto de Ramais	
225	Ampliações		225	Ampliações	
228	Outros		228	Outros	
Serviços Prestados As Prefeituras (discriminados por serviço de água e de esgoto)		25%	Serviços Prestados As Prefeituras (discriminados por serviço de água e de esgoto)		75%
116	Serviços Prestado a Prefeituras		116	Serviços Prestado a Prefeituras	
INDIRETAS DE ÁGUA E ESGOTO			INDIRETAS DE ÁGUA E ESGOTO		

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
 Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

122	Acréscimos por impontualidade	0%	122	Acréscimos por impontualidade	75%
126	Sanções	0%	126	Sanções	75%
129	Devoluções de valores (DV)	0%	129	Devoluções de valores (DV)	75%
222	Acréscimos por impontualidade	0%	222	Acréscimos por impontualidade	75%
231	Receitas vinculadas a ANA	0%	231	Receitas vinculadas a ANA	75%

Outras Receitas Operacionais			Outras Receitas Operacionais		
111	Serviços de Laboratório	25%	111	Serviços de Laboratório	75%
112	Serviços de Manutenção	25%	112	Serviços de Manutenção	75%
113	Serviços de Projeto e Assistência Técnica	25%	113	Serviços de Projeto e Assistência Técnica	75%
117	Serviço de Carga e Descarga	25%	117	Serviço de Carga e Descarga	75%
118	Insc. Cadastral e Venda de Elem. e Materiais	25%	118	Insc. Cadastral e Venda de Elem. e Materiais	75%
212	Indenizações e Ressarcimento de Despesas	25%	212	Indenizações e Ressarcimento de Despesas	75%
215	Locações de Imóveis	25%	215	Locações de Imóveis	75%
216	Cessão para Exploração de Serviços Financeiro	25%	216	Cessão para Exploração de Serviços Financeiro	75%
219	Outras Receitas Menores	25%	219	Outras Receitas Menores	75%

Outras Receitas Operacionais - Indiretas			Outras Receitas Operacionais - Indiretas		
211	Contribuições e doações particulares	0%	211	Contribuições e doações particulares	75%
213	Contribuições e doações de órgãos públicos	0%	213	Contribuições e doações de órgãos públicos	75%
214	Ganhos com recuperação de créditos fiscais	0%	214	Ganhos com recuperação de créditos fiscais	75%
312	Vendas de bens do ativo imobilizado	0%	312	Vendas de bens do ativo imobilizado	75%
313	Vendas de Materiais Inservíveis	0%	313	Vendas de Materiais Inservíveis	75%

Achado 7.4.10.3 - do Relatório de Auditoria, recomenda, na ocasião da próxima RTP (2021/2024), que a AGEPAR inclua na rubrica “Outras Receitas” todas

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
 Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

as contas típicas, (p.ex. venda de ativos imobilizados, multas, cauções, água de reuso), bem como quaisquer outros itens em que a companhia não demonstre efetivamente seus custos, a fim de compor um cálculo tarifário mais benéfico ao consumidor;

Diante da recomendação apresenta-se as seguintes considerações:

Poderão ser feitas a inclusão de demais contas de outras receitas, para o compartilhamento, conforme tabela 06 – Contas Típicas de Outras Receitas, com as seguintes nomenclaturas e código contábil:

Tabela 06: Contas Típicas de Outras Receitas incluídas no Segundo Ciclo.	
Cód. Contábil	Descrição
INDIRETAS DE ÁGUA E ESGOTO	
122	Acréscimos por impontualidade
126	Sanções
129	Devoluções de valores (DV)
222	Acréscimos por impontualidade
231	Receitas vinculadas a ANA
Outras Receitas Operacionais - Indiretas	
211	Contribuições e doações particulares
213	Contribuições e doações de órgãos públicos
214	Ganhos com recuperação de créditos fiscais
312	Vendas de bens do ativo imobilizado
313	Vendas de Materiais Inservíveis

Achado 7.4.10.4 - Recomenda-se que a AGEPAR e a SANEPAR, em razão da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da homologação deste Relatório, disponibilize no seu site quais são os

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

itens que compõem a conta de “Outras Receitas”, bem como os percentuais e os valores revertidos em favor da modicidade tarifária, em consonância com o artigo 22, “IV” da Lei nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e com a metodologia tarifária estabelecida pela AGEPAR.

Para o exposto, serão divulgadas: a Nota Técnica, seu grau de compartilhamento (percentual), bem como os valores, após os trâmites e ritos da Segunda Revisão Tarifária Periódica - RTP.

4. Proposta de Tratamento:

O enfoque desta Nota Técnica consiste em um tratamento único para todas as fontes de receitas adicionais e complementares, com um mesmo nível de compartilhamento para todas as rubricas escolhidas e com a definição do percentual de Compartilhamento, com duas propostas para aplicação da metodologia conforme itens abaixo.

4.1. Proposta 1 – Aplicação da Metodologia aprovada na primeira revisão tarifária.

Diante das abordagens do tratamento regulatório discriminados nas notas técnicas, referentes a Primeira Revisão Tarifária Periódica, Justifica -se essa adoção, para a Segunda Revisão Tarifária, visto o contido no protocolo 16.258.194-5 e decisão do Conselho Diretor, constando na ATA 021/2020, optou para a 2ª RTP do Saneamento a adoção das mesmas metodologias utilizadas na Primeira RTP.

Para o segundo ciclo opta-se por um compartilhamento de receitas via percentual, com um tratamento único, visto que a individualização dos custos é muitas

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
 Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

vezes prejudicada pela complementaridade dos vários serviços e dificuldades na separação dos custos comuns.

A projeção dos valores correspondentes às outras receitas foi mensurada pela verificação os valores contabilizados em 2019, e não o último ano anterior à revisão tarifária, líquido de PASEP/COFINS. Justifica-se a adoção do exercício de 2019 (janeiro a dezembro), por não estar disponível, no momento dos presentes cálculos, os dados completos relacionados ao ano de 2020.

Salienta-se que o último ano não comporá o cálculo para projeção de valores correspondentes a outras receitas para determinação da média histórica. Deve-se verificar a possibilidade de considerá-lo para o próximo ciclo tarifário.

Na Tabela 07 encontra-se uma lista de contas típicas de Outras Receitas da Sanepar para o Segundo Ciclo Tarifário, e com base na metodologia anteriormente descrita, os resultados obtidos são descritos a seguir:

Tabela 07: Contas Outras Receitas – 1ª RTP.

COMPOSIÇÃO DE CONTAS TÍPICAS DE OUTRAS RECEITAS DA SANEPAR – 1ª RTP			MODICIDA DE TARIFÁRIA
Cod. Contabil	Descrição		
RECEITA DE SERVIÇOS			
Serviços de Água			
121	Ligações		25%
123	Religações		25%
124	Conserto de Hidrômetros		25%
125	Ampliações		25%
128	Outros		25%
Serviços de Esgoto			
221	Ligações		25%

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

224	Conserto de Ramais	25%
225	Ampliações	25%
228	Outros	25%

Serviços Prestados As Prefeituras (discriminados por serviço de água e de esgoto)		
116	Serviços Prestado a Prefeituras	25%

Outras Receitas Operacionais		
111	Serviços de Laboratório	25%
112	Serviços de Manutenção	25%
113	Serviços de Projeto e Assistência Técnica	25%
117	Serviço de Carga e Descarga	25%
118	Insc. Cadastral e Venda de Elem. e Materiais	25%
212	denizações e Ressarcimento de Despesas	25%
215	Locações de Imóveis	25%
216	Cessão para Exploração de Serviços Financeiro	25%
219	Outras Receitas Menores	25%

Fonte: Metodologia aprovada 1ª RTP -Saneamento.

As atividades de gestão de resíduos sólidos urbanos e das águas de uso industrial foram tratadas como atividades independentes da prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário. Deste modo, como os seus custos e receitas podem ser identificados e separados, não compõe o cálculo das tarifas e tampouco a base de cálculo para a dedução de Outras Receitas.

Diante da metodologia apresenta-se o detalhamento do compartilhamento em 25% de outras receitas.

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

Tabela 08: Compartilhamento de Outras Receitas – Metodologia da 1ª RTP.

Total de Outras Receitas para Base de Cálculo no compartilhamento		TOTAL - OUTRAS RECEITAS			
		99.288.173,86			
Compartilhamento de Outras Receitas para 2ª RTP com PASEP/COFINS	Percentual de compartilhamento	TOTAL			
	25%	24.822.043,47			
Descrição de Outras Receitas	Códigos Contábeis	Com Pasep/Cofins	Aliq. Efetiva Pasep/Cofins	PASEP/COFINS	Sem Pasep/Cofins
Receitas de Serviços (Água)	121-123-124-125-128	54.119.811,67	6,9388%	3.755.256,71756	50.364.554,95
Receitas de Serviços (Esgoto)	221-224-225-228	21.268.784,86	6,9388%	1.475.794,99550	19.792.989,86
Serviços Prestados a Prefeituras (Água)	116	18.380.182,15	6,9388%	1.275.361,09899	17.104.821,05
Serviços Prestados a Prefeituras (Esgoto)	-	-	6,9388%	-	-
Outras Receitas Operacionais (Água)	111-112-117-118	49.987,34	6,9388%	3.468,51344	46.518,83
Outras Receitas Operacionais (Esgoto)	212-215-216-219	5.469.407,84	6,9388%	379.510,38443	5.089.897,46
Outras Receitas (R\$)		99.288.173,86			92.398.782,15
Compartilhamento com PASEP/COFINS		24.822.043,47			
Reverter a Modicidade Tarifária (Compartilhamento Sem PASEP/COFINS)					23.099.695,54

Fonte: SANEPAR - Protocolo 17.002.046-4. Elaboração: Agepar (2020).

Desta feita, o valor a ser compartilhado com os consumidores foi de acordo com a metodologia do primeiro ciclo tarifário o equivalente a 25% do total, ou seja, o montante de R\$ 23.099.695,54 (vinte e três milhões, noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), líquido de PASEP/COFINS.

A fórmula da tarifa de equilíbrio proposta considera que o repasse de 25% de Outras Receitas é expressa de acordo com a equação seguinte:

$$TM \times M = RR - 25\% \times OR$$

Onde,

TM: tarifa média de equilíbrio

M: mercado faturado de água e esgoto de referência em m³,

OR: outras receitas, e

RR: receita requerida

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

4.2. Proposta 2 - Da aplicação da Metodologia aprovada na primeira revisão tarifária e proposto para o segundo ciclo com ajustes.

Nesta proposta, adota-se a metodologia utilizada na 1ª RTP, porém com alguns ajustes considerados aprimoramentos. Assim, a projeção dos valores correspondentes às outras receitas foi mensurada pela média histórica dos 36 meses ciclo tarifário anterior, ou seja, para o segundo ciclo foi considerado o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019.

Salienta-se que o ano de 2020 não comporá o cálculo para projeção de valores correspondentes a outras receitas para determinação da média histórica, pois no momento dos cálculos deste documento, ainda não estavam disponíveis. Desta forma, sugere-se sua inclusão nos cálculos para o próximo ciclo tarifário.

A diferença entre os valores projetados e os efetivamente realizados no ciclo serão objeto de ajuste compensatório econômico e financeiro para o ciclo seguinte.

A receita considerada como referência para a captura à modicidade tarifária deve corresponder à média da receita faturada líquida de impostos (Receita Líquida), nos últimos 36 meses anteriores à data da revisão tarifária. A receita resultante será deduzida da Receita Requerida no momento da revisão tarifária periódica.

Na Tabela 09 encontra-se uma lista de contas típicas de Outras Receitas da Sanepar para o Segundo Ciclo Tarifário, incluindo outras contas e com ajustes na metodologia anteriormente utilizada, os resultados obtidos são descritos a seguir:

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
 Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

Tabela 09: Inclusão de Contas de Outras Receitas

COMPOSIÇÃO DE CONTAS TÍPICAS DE OUTRAS RECEITAS DA SANEPAR		Percentual de compartilhamento
Cod. Contabil	Descrição	
RECEITA DE SERVIÇOS		
Serviços de Água		
121	Ligações	75%
123	Religações	75%
124	Conserto de Hidrômetros	75%
125	Ampliações	75%
128	Outros	75%

Serviços de Esgoto		Percentual de compartilhamento
221	Ligações	75%
224	Conserto de Ramais	75%
225	Ampliações	75%
228	Outros	75%

Serviços Prestados As Prefeituras (discriminados por serviço de água e de esgoto)		Percentual de compartilhamento
116	Serviços Prestado a Prefeituras	75%

Indiretas de Água e Esgoto		Percentual de compartilhamento
122	Acréscimos por impontualidade	75%
126	Sanções	75%
129	Devoluções de valores (DV)	75%
222	Acréscimos por impontualidade	75%
231	Receitas vinculadas a ANA	75%

Outras Receitas Operacionais		Percentual de compartilhamento
111	Serviços de Laboratório	75%

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
 Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

112	Serviços de Manutenção	75%
113	Serviços de Projeto e Assistência Técnica	75%
117	Serviço de Carga e Descarga	75%
118	Insc. Cadastral e Venda de Elem. e Materiais	75%
212	Indenizações e Ressarcimento de Despesas	75%
215	Locações de Imóveis	75%
216	Cessão para Exploração de Serviços Financeiro	75%
219	Outras Receitas Menores	75%

Outras Receitas Operacionais - Indiretas		Percentual de compartilhamento
211	Contribuições e doações particulares	75%
213	Contribuições e doações de órgãos públicos	75%
214	Ganhos com recuperação de créditos fiscais	75%
312	Vendas de bens do ativo imobilizado	75%
313	Vendas de Materiais Inservíveis	75%

Elaboração: Agepar 2020

As atividades de gestão de resíduos sólidos urbanos e das águas de uso industrial foram tratadas como atividades independentes da prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário. Deste modo, como os seus custos e receitas podem ser identificados e separados, não compõe o cálculo das tarifas e tampouco a base de cálculo para a dedução de Outras Receitas.

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
 Interessado: AGEPAR
 Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
 Data: 17/12/2020

Tabela 10: Cálculo do compartilhamento (Outras Receitas)

Total de Outras Receitas para Base de Cálculo no compartilhamento	MÉDIA HIST. ANUAL	
		181.308.472,07
Compartilhamento de Outras Receitas para 2ª RTP com PASEP/COFINS	Percentual de compartilhamento	TOTAL
	75%	135.981.354,05

Tabela 2: Resumo Compartilhamento de Outras Receitas

Descrição de Outras Receitas	Códigos Contábeis	Com Pasep/Cofins	Aliq. Efetiva Pasep/Cofins	Sem Pasep/Cofins
Receitas de Serviços (Água)	121-122-123-124-125-126-128-129	102.141.839,36	7,0258%	94.965.596,41
Receitas de Serviços (Esgoto)	221-222-224-225-228-231	36.591.568,01	7,0258%	34.020.731,39
Serviços Prestados a Prefeituras (Água)	116	16.342.873,36	7,0258%	15.194.661,90
Serviços Prestados a Prefeituras (Esgoto)	-	-	7,0258%	-
Outras Receitas Operacionais (Água)	111-112-113-117-118	47.291,76	7,0258%	43.969,16
Outras Receitas Operacionais (Esgoto)	212-215-216-219	5.636.329,85	7,0258%	5.240.334,70
Outras Receitas Operacionais (Indiretas)	211-213-214-312-313	20.548.569,73	7,0258%	19.104.876,04
Outras Receitas (R\$)		181.308.472,07		168.570.169,60
Compartilhamento com PASEP/COFINS		135.981.354,05		
Reverter a Modicidade Tarifária (Compartilhamento Sem PASEP/COFINS)				126.427.627,20

Fonte: SANEPAR - Protocolo 17.002.046-4. Elaboração Agepar (2020)

5. Do percentual de compartilhamento

O Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, que apresentou a Análise da Metodologia Tarifária da Sanepar, em seu item 7.4.10.2 recomendou a Revisão da Nota Técnica nº07, “além de reverter a integralidade dos valores efetivamente arrecadados na rubrica “Outras Receitas”, em favor da modicidade tarifária, no entanto foram elaboradas duas propostas, a primeira mantendo o mesmo percentual da 1ª RTP e mesmas contas contábeis de Outras Receitas, ver tabela 07 , conforme decisão do conselho diretor, e a segunda proposta, busca atender parcialmente a recomendação do TCE, no sentido de ampliar a apropriação das outras receitas para fins de modicidade tarifária, adotando um percentual de 75 % e inclusão de outras contas de Outras Receitas, ver tabela 09, incentivando a concessionária a prestar os serviços de maneira eficiente e eficaz,

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

além de compartilhar com o usuário os benefícios, pois a atual metodologia se baseia em custos eficientes”.

Mantendo o modelo mais simples, que não requer a atribuição de percentuais de repasse distintos para as diferentes atividades complementares, adicionais e serviços taxados, adota-se neste segundo ciclo um percentual único para a reversão de Outras Receitas à modicidade tarifária.

Este percentual proposto consiste em um repasse à modicidade de 75% referente ao conceito geral de Outras Receitas, deduzido PASEP e COFINS, que preserva incentivos para o contínuo oferecimento destes serviços, além de prover um compartilhamento destas receitas com os consumidores e 25% para a concessionária. Para o cálculo deste compartilhamento, será considerada a receita resultante do montante de Outras Receitas líquido de PASEP/COFINS. A fórmula da tarifa de equilíbrio proposta considera que o repasse de 75% de Outras Receitas é expressa de acordo com a equação seguinte:

$$TM \times M = RR - 75\% \times OR$$

Onde,

TM: tarifa média de equilíbrio

M: mercado faturado de água e esgoto de referência em m³,

OR: outras receitas, e

RR: receita requerida

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

6. Futuras análises

6.1. Das Recomendações do Tribunal de Contas do Estado:

Achado 7.4.10.1 do Relatório de Auditoria do TCE – PR, cfe. fls nº 106 , não será considerada neste momento, a apropriação na tarifa dos 75% da projeção de outras receitas que foram destinadas a concessionária, no primeiro ciclo, visto o encerramento do ciclo tarifário e a metodologia aprovada para tarifa média econômica de equilíbrio. Portanto o valor de R\$ 216.292.979,27, poderá ser objeto de estudo para uma futura reversão a favor da modicidade tarifária, por meio de uma Revisão Tarifária Extraordinária-RTE, se assim for entendido pertinente, uma vez que esta mudança de estrutura afeta diretamente o equilíbrio econômico-financeiro da entidade e a Tarifa média econômica de equilíbrio do ciclo anterior.

Achado 7.4.10.2 - Recomenda-se à AGEPAR que na próxima Revisão Tarifária Periódica – RTP (2021-2024), revise a aplicação da Nota Técnica n.º 07 (Outras Receitas) e faça os devidos ajustes na metodologia tarifária, a fim de reverter a integralidade dos valores efetivamente arrecadados na rubrica “Outras Receitas” em favor da modicidade tarifária, posto que a metodologia atual é baseada em “custos eficientes” e a SANEPAR não apresenta quais são os custos efetivamente computados naquele item.

Foram absorvidas de forma parcial as recomendações, no entanto se faz necessário a continuidade dos estudos de outras contas para o próximo ciclo tarifário, visando a inclusão de outras contas contábeis.

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

Achado 7.4.10.3 - do Relatório de Auditoria, recomenda, na ocasião da próxima RTP (2021/2024), que a AGEPAR inclua na rubrica “Outras Receitas” todas as contas típicas, (p.ex. venda de ativos imobilizados, multas, cauções, água de reuso), bem como quaisquer outros itens em que a companhia não demonstre efetivamente seus custos, a fim de compor um cálculo tarifário mais benéfico ao consumidor;

Poderão ser feitas a inclusão de demais contas de outras receitas, para o compartilhamento, conforme tabela 06 – Contas Típicas de Outras Receitas, com as seguintes nomenclaturas e código contábil, no entanto, exige um estudo mais detalhado sobre outras formas de compartilhamento.

Achado 7.4.10.4 - Recomenda-se que a AGEPAR e a SANEPAR, em razão da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da homologação deste Relatório, disponibilize no seu site quais são os itens que compõem a conta de “Outras Receitas”, bem como os percentuais e os valores revertidos em favor da modicidade tarifária, em consonância com o artigo 22, “IV” da Lei nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e com a metodologia tarifária estabelecida pela AGEPAR.

Para o exposto, serão divulgadas: a Nota Técnica, seu grau de compartilhamento (percentual), bem como os valores, após os trâmites e ritos da Segunda Revisão Tarifária Periódica - RTP.

6.2. Há outras abordagens que devem ser estudadas, analisadas com o objetivo de uma possibilidade de adoção. A saber:

- a) Proporção do lucro das atividades;

NOTA TÉCNICA: 0005/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 - SANEPAR
Data: 17/12/2020

b) Captura das despesas e compartilhamento de um percentual do lucro.

7. Da conclusão

Por fim, sendo a metodologia para cálculo regulatório de outras receitas para compartilhamento parte integrante da RTP, apresenta-se por meio deste documento duas propostas de cálculo para este parâmetro, a ser incluso no modelo de cálculo da tarifa econômica P0 da 2ª RTP. A primeira proposta apresentada conta com a metodologia utilizada na 1ª RTP, sem ajustes. Na segunda, adota-se como base a mesma metodologia, porém com alguns ajustes considerados melhorias metodológicas. Adicionalmente, foram calculados os valores a serem compensados na 2ª RTP referentes às diferenças entre o projetado e o realizado do montante de Outras Receitas no âmbito do 1ª Ciclo tarifário.

Diante disto, esta Nota Técnica apresenta duas propostas de metodologias sendo recomendada a **Proposta 2- item 5.2 - Aplicação da metodologia aprovada para a primeira revisão tarifária com ajustes**, justifica –se um melhor compartilhamento e a adição de inclusão de contas de outras receitas, não consideradas anteriormente

8. Referências Bibliográficas

<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@750a506e-f6dd-42e4-872c-8e9fcdc369df&emPg=true>

<http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NTF-0006-2018.pdf>

<http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NT-F-0003-2018.pdf>

<https://aresc.sc.gov.br/index.php/documentos/resolucoes/resolucoes-agua?limit=20&limitstart=40>

<http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/3Consumidor/2AudienciasPublicas/2016/AP001-2016/NT009SEF2RTP-2.pdf>